



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2014

PERGUNTA 01:

“Na Licitação nº 04/2014, Anexo I - A – Especificações Técnicas do Edital, é solicitado no item 1.8 Gabinete, subitem 1.8.4, fonte de alimentação com potencia máxima de 250W. Identificamos que os computadores da marca HP, que tem configurações idênticas as solicitadas no referido edital, possuem fonte de 240W, porém com o intuito de ampliar a competitividade e possibilitando a participação dos grandes Fabricantes no mercado de Computadores, entendemos que ofertando uma fonte com 255W, PFC ativo com 90% de eficiência, Certificado 80 plus Gold, que contempla garantia de funcionalidade e eficiência, comprovada através de Declaração do Fabricante e consequentemente não prejudicaria em nada o desempenho e as funcionalidades do equipamento solicitado, atenderíamos ao referido Edital. Esta correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 01:

Entendimento incorreto.

A opção pela fonte de alimentação com potência máxima de 240W visa garantir a observância do princípio da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Em se concordando com o entendimento da empresa Systech Sistemas e Tecnologia em Informática Ltda, a utilização de fontes de alimentação de 255W nos 5.000 desktops a serem adquiridos pela Secretaria de Direitos Humanos aumentaria significativamente o consumo de energia elétrica nos Conselhos Tutelares de forma injustificada.

Não é objetivo da administração acomodar, nas licitações públicas, toda e qualquer solução em torno do objeto pretendido, mas garantir a ampla concorrência em torno do atendimento de suas necessidades, contribuindo para o uso eficiente dos recursos financeiros ou naturais.

PERGUNTA 02:

“Como EPEAT e RoHS são certificações internacionais, haverá uma grande restrição à maioria dos fabricantes, limitando e muito a competitividade. Sendo assim, entendemos que também será aceito o registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme a Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<https://servicos.ibama.gov.br/index.php/cadastro>, assim como, uma declaração emitida pelo fabricante do equipamento afirmando que o modelo ofertado atende aos requisitos do EPEAT e RoHS. Está correto nosso entendimento? ”.

RESPOSTA 02:

Entendimento incorreto. Existem empresas credenciadas no Brasil para a emissão de tais certificações. Complementarmente, informamos que serão aceitas certificações nacionais equivalentes, desde que emitidas por instituição credenciada pelo INMETRO. Por estas razões, entendemos que as exigências não restringem o caráter competitivo.

PERGUNTA 03:

Venho através desta, manifestar que o processo em questão, está utilizando uma metodologia para análise de desempenho do microcomputador (benchmark) que tem sido alvo de discussão entre as empresas Intel, AMD e Ministério do Planejamento. O item mais questionado pelas empresas encontra-se descrito, neste edital, no item 1.3.3 , onde é solicitado o uso do benchmark PC MARK 8 versão 2.0.204 para obtenção do índice que determina, o processador a ser ofertado. A especificação técnica utilizada por este órgão é praticamente uma cópia de um processo do Ministério do Planejamento, que ainda não foi aprovado para uso de outros órgãos de governo, pois ainda está em revisão. O processo válido e aprovado encontra-se no site <http://www.governoeletronico.gov.br/sisp-conteudo/nucleo-de-contratacoes-de-ti/projetos/especificacoes-de-tic-em-revisao> e utiliza o único benchmark aprovado pelo Ministério do Planejamento, que é o Sysmark 2007.

Para agravar, o procedimento de execução deste benchmark, PCMark 8, explicita o uso da opção “ACCELERATED”, que não é recomendado pelo próprio site do benchmark , por não medir cargas de trabalhos existentes no mercado atualmente. O documento da própria Futuremark (fabricante do PCMark) indica que a versão accelerated é recomendada para medir o uso de aplicações em OpenCL, focado no uso gráfico, principalmente jogos. fonte: <http://www.futuremark.com/downloads/pcmark8-technical-guide.pdf>

O PC MARK 8 , principalmente na utilização da opção “ACCELERATED”, claramente beneficia nosso concorrente direto, a empresa AMD e praticamente tira fora da competição processadores Intel e empresas que somente tem como opção de oferta processadores Intel. A opção accelerated é tão



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

prejudicial à empresa Intel que até inibe a participação de alguns modelos de processadores da marca, que não rodam esse benchmark com a opção “Accelerated” ativada. Vide: https://support.futuremark.com/futuremark/topics/pc_mark_8_v2_0228_does_not_seem_to_work_on_accelerated_with_a_pentium_g3420_it_keeps_crashing_any?utm_content=reply_link&utm_medium=email&utm_source=reply_notification&reply%5bid%5d=14026830#reply_14026830

Informo que Já apresentamos para TCU (Tribunal de Contas da União) e para o Ministério do Planejamento, argumentos que deixam bem claro o favorecimento da empresa AMD neste benchmark e, ficamos surpresos ao ver que este órgão utilizou a versão ainda em disputa no Ministério do Planejamento.

Dessa forma, pedimos que a utilização do benchmark PC MARK 8.0 versão 2, principalmente na opção accelerated, seja revista e, se possível, trocada pela especificação padrão do Ministério do Planejamento, onde recomenda-se a utilização do Sysmark 2007 e não do PC MARK 8. Dessa forma, este órgão permitirá a participação de forma competitiva de empresas que somente possuem a opção de processadores Intel.

RESPOSTA 03:

Durante a fase de planejamento da contratação, a equipe técnica da Secretaria de Direitos Humanos – SDH, contou com a participação de fornecedores que utilizam os principais processadores disponíveis no mercado.

Após a definição das características técnicas que melhor atendessem à necessidade da Secretaria, adotou-se o PC Mark 8 na versão 2 ACCELERATED, pois os testes realizados em equipamentos que utilizavam processadores da marca Intel, bem como da AMD, apresentaram resultados que superaram as expectativas da necessidade dessa aquisição.

Diante disso, a equipe técnica definiu índices mínimos a serem atingidos, de forma a garantir a ampla competição entre os fabricantes que utilizam processadores tanto da marca Intel, quanto da marca AMD.

Por estas razões, as exigências não restringem o caráter competitivo.

PERGUNTA 04:

“No Anexo I-A, Especificações Técnicas, Itens 01 e 02, Subitens 1.1.4 e 2.1.3, respectivamente é solicitado: “2 (dois) slots livres tipo PCI-E, após a configuração completa do equipamento, devendo ser um deles do tipo PCI Express 16x” e, nos Subitens 1.8.4 e 2.8.5, respectivamente é solicitado: “Alimentação através de fonte chaveada ou automática, padrão ATX ou BTX, tensão de 100-240 V e no máximo de 250 Watts(...)”. A função da fonte de alimentação nos



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

microcomputadores é converter a tensão da rede elétrica (127V ou 220V) em tensões compatíveis com os componentes internos do microcomputador. Sendo assim, a energia total consumida por um microcomputador nada mais é do que a soma das energias consumidas por cada componente mais a energia utilizada para o próprio consumo da fonte de alimentação. Supondo-se que uma determinada configuração tenha um consumo médio de 150Watts, sendo a capacidade da fonte de 250Watts ou 300Watts, o consumo do microcomputador sempre será 150Watts, independente da capacidade da fonte. Portanto, o que determina este consumo são os componentes da configuração e não a capacidade de potência da fonte. Diante do exposto, entendemos que não há prejuízo algum em ofertar fonte de alimentação com potência de 250Watts ou 300Watts. Pelo contrário, haverá uma vantagem em termos de fator de segurança, pois uma fonte de 300Watts com uma configuração de 150Watts, estará com 50% da sua carga disponível, funcionando assim com temperatura mais baixa e maior confiabilidade (MTBF). Desta forma, a CONTRATANTE poderá realizar todas as expansões disponíveis no equipamento, tanto com relação a memória como em seus slots PCI, PCI-E, de forma segura e confiável. Assim, entendemos que podemos fornecer fonte de no máximo 300Watts. Está correto nosso entendimento?"

RESPOSTA 04:

Entendimento incorreto. As características técnicas mínimas estão descritas no edital.

PERGUNTA 05:

"Caso o entendimento anterior não esteja correto e a CONTRATANTE faça questão de uma fonte de alimentação de no máximo 250Watts, entendemos que para garantir maior eficiência da fonte, deverá ser ofertada fonte de no máximo 250Watts com eficiência de 87% em todas as cargas (20% Light, 50% Typical e 100% Full), comprovada com a apresentação da certificação 80 PLUS GOLD. Está correto nosso entendimento?"

RESPOSTA 05:

Entendimento incorreto. As características técnicas mínimas estão descritas no edital.

PERGUNTA 06:

"No Anexo I-A, Especificações Técnicas, Itens 01 e 02, Subitens 1.16.1 e 2.16.1, respectivamente é solicitado: "Sistema Operacional Windows 8 Professional Português BR 64 bits". A Microsoft anunciou que a partir de 1º de Abril o Windows 8 não será mais



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

comercializado, sendo substituído pela sua versão mais recente, o Windows 8.1. Diante do exposto entendemos que as máquinas deverão ser entregues com Windows 8.1 Professional Português BR 64 bits. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 06:

Entendimento incorreto. A contratada deverá entregar os computadores com Windows 8 Professional BR 64 bits ou versão superior.

PERGUNTA 07:

“No Anexo I-A, Especificações Técnicas, Itens 01 e 02, Subitens 1.16.3 e 2.16.3, respectivamente é solicitado: “Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com sua respectiva licença de uso”. Solicitamos esclarecer:

- a) Entendemos que a Contratante será responsável pelo fornecimento dos arquivos de instalação, bem como, responsável pelo Licenciamento de todos os aplicativos que serão adicionados para fazer a imagem, com exceção do Sistema Operacional Windows 8.1 Professional em Português BR 64 bits e Office Professional 2013 Português BR 64 bits. Nossa entendimento está correto?*
- b) Solicitamos informar se será aceita Recuperação Eletrônica através de partição oculta no Disco Rígido em substituição ao kit de recuperação exigido no Edital.*
- c) Em caso negativo para questão anterior solicitamos esclarecer: as mídias de recuperação do sistema operacional (recovery) fazem parte do equipamento e com ele serão entregues, e só poderão ser geradas a partir da validação da imagem do cliente. Visto que só existem dois fornecedores homologados pela Microsoft para o fornecimento das mídias de recovery, as quais possuem um prazo de desenvolvimento de duas semanas, entendemos que o prazo de entrega dos microcomputadores só começará a contar após a geração das mídias de recuperação e da sua disponibilidade na linha de produção da CONTRATADA. Está correto nosso entendimento?*
- d) Caso o entendimento da questão “c” não esteja correto entendemos que o prazo de entrega só começará a contar após disponibilização de imagem pelo cliente e sua validação. Nossa entendimento está correto?*
- e) Para fins de dimensionamento das mídias de recuperação solicitamos esclarecer qual o tamanho aproximado da imagem montada pela Contratante.”*

RESPOSTA 07:



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Entendimento correto;
- b) Será aceita Recuperação eletrônica através de participação oculta no Disco Rígido;
- c) Resposta vide item anterior;
- d) Entendimento correto, ressaltando que o prazo para fornecimento de 1 (um) equipamento para a elaboração da imagem padrão está fixado no item 10.9 do edital;
- e) Não será necessário enviar mídias de recuperação.

PERGUNTA 08:

“No Anexo I-A, Especificações Técnicas, Itens 01 e 02, Subitens 1.9.8 e 2.9.8, respectivamente é solicitado para o Monitor: “Possuir certificação de EMC CE e FCC;”. FCC é a sigla para Federal Communications Commission, uma agência do governo norte americano que, dentre várias atribuições, especifica limites para a emissão eletromagnética de equipamentos eletrônicos, que devem ser respeitados para equipamentos comercializados nos Estados Unidos. Da mesma forma, a certificação CE é uma marcação instituída pelas Diretivas Europeias 2004/108/CE e 2006/95/EC para atestar a compatibilidade eletromagnética de equipamentos eletrônicos comercializados no âmbito da Comunidade Europeia. Ambas adotam como parâmetro os limites estabelecidos pelas normas IEC 61000, CISPR22 e CISPR24, que tratam da compatibilidade eletromagnética de equipamentos. Por isso, entendemos que se apresentarmos em nossa proposta um certificado de laboratório especializado e acreditado pelo INMETRO, atestando que o Microcomputador oferecido encontra-se de acordo com as normas IEC 61000, CISPR 22 e CISPR 24, em substituição ao certificado CE e certificado FCC estaremos atendendo plenamente ao edital. Está correto o nosso entendimento?”

RESPOSTA 08:

Entendimento incorreto. Conforme aviso publicado no dia 16/04/2014, serão aceitas certificações nacionais similares aos constantes no edital, desde que emitidas por instituição credenciada pelo INMETRO.

PERGUNTA 09:

“No Anexo I-A, Especificações Técnicas, Item 01, Subitem 1.6.5 é solicitado: “Tempo médio de acesso a disco menor ou igual a 11,0 milissegundos;”. Entendemos que o tempo médio de acesso refere-se ao tempo de leitura do disco rígido. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 09:



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Entendimento correto.

PERGUNTA 10:

“No Anexo I-A, Especificações Técnicas, Item 02, Subitem 2.2.5 é solicitado: “Capacidade de acesso a BIOS através de leitura remota por software de gerenciamento, mesmo com o computador desligado e com o sistema operacional inoperante;”. Entendemos que o equipamento ofertado deve possuir hardware pré-disposto para acesso a BIOS através de leitura remota e que o software de gerenciamento é de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 10: Entendimento correto.

PERGUNTA 11:

“No Anexo I-A, Especificações Técnicas, Item 02, Subitem 2.4.2 é solicitado: “Entradas USB 2.0: 6 unidades (mínimo), sendo 2 instaladas na parte frontal do gabinete e 2 USB 3.0 (no mínimo)” e, no Subitem 2.4.3 é solicitado: “Entradas USB 3.0: 2 unidades (mínimo);”. Entendemos que deverão ser fornecidas 4 interfaces USB 2.0 e 4 interfaces USB 3.0, totalizando 8 interfaces USB, sendo que no painel frontal devem constar 2 interfaces USB, podendo ser USB 2.0 ou USB 3.0. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, favor esclarecer.”

RESPOSTA 11:

Entendimento incorreto. Deverão ser fornecidas 6 (seis) unidades USB 2.0, sendo 2 (duas) frontais e mais 2 (duas) unidades USB 3.0, totalizando 8 (oito) unidades.

PERGUNTA 12:

“No Anexo I-A, Especificações Técnicas, Itens 01 e 02, Subitens 1.1.5 e 2.1.4, respectivamente, é solicitado para a Placa Mãe: “Certificação EPA Energy Star 5.0 ou Certificação EPEAT na Categoria Gold;”. Os órgãos de certificação EPA e EPEAT certificam equipamentos eletrônicos e não seus insumos em particular, como por exemplo a placa-mãe. Diante do exposto, ainda considerando que a placa-mãe faz parte do equipamento ofertado, entendemos que a certificação EPA Energy Star 5.0 ou EPEAT na categoria Gold poderá ser comprovada através de certificação emitida para o modelo de equipamento ofertado. Está correto o nosso entendimento?”



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESPOSTA 12:

Entendimento correto.

PERGUNTA 13:

“No Edital, Item 28 – Do Pagamento – Subitem 28.1 é informado: “O pagamento será efetuado mediante entrega efetiva dos produtos em cada mês, apurados ao final destes (...)” e, no subitem 28.2 é informado: “O pagamento dar-se-á por meio de depósito em conta-corrente (...) o qual ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos.”. Solicitamos esclarecer se os pagamentos se darão em até 10 (dez) dias corridos após a apuração dos produtos entregues, e já aceitos definitivamente, ao final de cada mês.”

RESPOSTA 13:

Os equipamentos se darão após a apuração dos produtos entregues, e já aceitos definitivamente, ao final de cada mês.

PERGUNTA 14:

“No item 4.1 do Edital menciona: “Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.” Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do comprasnet, e também por não haver campo para anexo de documentos, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a descrição resumida do objeto, constando marca e fabricante, sendo que a descrição completa deverá ser enviada apenas pela licitante detentora da melhor oferta. Nossa entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto”.

RESPOSTA 14:

No Comprasnet, por limitação de caracteres, a descrição poderá ser resumida fazendo menção ao Termo de Referência. Quando da apresentação da proposta, a descrição deverá ser detalhada.

PERGUNTA 15:



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

“No item 11.2 do Edital é citado “Será desclassificada a proposta final que...” subitem 11.2.3 “apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital.” No último Edital, Pregão Eletrônico SRP 16/2013, o grupo 1, composto pelos itens 1 e 2, foi cancelado em virtude da baixa redução de valores obtidos na fase de lances e na fase de negociação de preços. Verificamos que o valor final obtido na negociação estava muito abaixo dos valores máximos informados no edital. Diante do exposto, solicitamos informar quais são os valores unitários estimados para os itens 01 e 02”.

RESPOSTA 15:

Os valores máximos admitidos estão descritos no Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 4/2014.

PERGUNTA 16:

“No item 32.6 são informados os tempos de resolução de problemas dos equipamentos em garantia: “Capitais em até 36 horas úteis, Até 100 Km da Capital em até 72 horas úteis e mais de 100 Km da Capital em até 96 horas úteis” e no item 32.5.1, menciona: “Os atendimentos serão realizados de 2ª a 6ª feira, exceto em feriados, das 08:00 às 18:00 horas”. Considerando que um dia útil possui 9 horas úteis, entendemos que os prazos de resolução do problemas, são: 4 dias úteis para capitais, 8 dias úteis para regiões até 100 Km da capital e, aproximadamente, 11 dias úteis para municípios distantes a mais de 100 Km da Capital. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer.”

RESPOSTA 16:

Entendimento correto.

PERGUNTA 17:

“O item 1.17.4 do Anexo I-A, menciona: “O equipamento deverá ser entregue com Manual do Usuário contendo todas as informações do produto, com instruções para instalação, configuração e operação em português, bem como, deverá ser entregue todos os cabos, conectores e acessórios necessários para o funcionamento do computador.” Entendemos que a contratada deverá fornecer toda a documentação necessária para a correta instalação, configuração, operação e administração dos equipamentos, porém a instalação física dos equipamentos será responsabilidade da contratante.

a) Está correto o nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

b) Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Se possível informar quais as possíveis localidades de instalação.”

RESPOSTA 17:

- a) Entendimento correto;
- b) Vide resposta anterior.

PERGUNTA 18:

“Para melhor especificar e projetar a logística de distribuição de peças de reparo neste projeto gostaríamos de saber quais são as cidades e estimativa de quantidades por localidade, que receberão os equipamentos.”

RESPOSTA 18:

As informações sobre localidades de entrega disponíveis no momento constam no Anexo I-B.

PERGUNTA 19:

“Necessitamos saber qual o horário de funcionamento do órgão, uma vez que tal informação destina-se a dimensionar corretamente as horas de utilização do equipamento e, por conseguinte o custo dos serviços.”

RESPOSTA 19:

Horário comercial.

PERGUNTA 20:

“Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterrramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?”

RESPOSTA 20:

Entendimento correto.

PERGUNTA 21:



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

“No subitem 26.3.2 do Edital menciona: “Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos equipamentos, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30 (trinta) dias.” Assim, considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas, entendemos que devem ser adotados na definição dos percentuais e na aplicação das penalidades os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação. Nesse sentido solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- a) Entendemos que se houver atraso no prazo para entrega dos equipamentos, deve ser aplicada multa moratória razoável, como por exemplo, de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor dos equipamentos em atraso. Nossa entendimento está correto?
- b) Caso não seja este o entendimento, solicitamos que sejam adotados critérios razoáveis, proporcionais e adequados na definição dos percentuais para aplicação de multa moratória em caso de atraso, bem como informá-los”.

RESPOSTA 21:

- a) Entendimento incorreto;
- b) Os critérios e condições das multas descritas no edital são razoáveis e proporcionais às necessidades da Administração.

PERGUNTA 22:

“A empresa Lenovo Tecnologia (Brasil) LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.275.920/0001-61, interessada em participar no referido certame, vem mui respeitosamente diante de V.Sa. INFORMAR sobre os seguintes quesitos constantes do Edital e das especificações técnicas:

Informamos a essa Respeita Instituição que as diretrizes utilizadas para aferição de Performance utilizadas no presente certame, afastará da competição vários fabricantes que utilizam em seus Micromarcas de processadores da Família Intel Core, tendo em vista que o Benchmark escolhido e a pontuação solicitada vem privilegiar somente equipamentos que utilizam processadores da família AMD.

Sendo assim, e como a competitividade inexiste neste caso, informamos que pelo motivo e fato já exposto, a Lenovo Tecnologia (Brasil) Ltda, não participará de forma direta nesse certame, pois não mais utilizamos processadores AMD em nossos equipamentos



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fabricados no Brasil, e ainda, acreditamos que outros grandes fabricantes também não participarão pelo mesmo motivo.

Entendemos ainda que esse Benchmark deverá estar beneficiando apenas um grande fabricante que utiliza esses processadores na linha de produção no Brasil.

Desde já agradecemos e ficamos a disposição, entendendo que seria de interesse deste Órgão a nossa participação no certame.”

RESPOSTA 22:

Durante a fase de planejamento da contratação, a equipe técnica da Secretaria de Direitos Humanos – SDH, contou com a participação de fornecedores que utilizam os principais processadores disponíveis no mercado.

Após a definição das características técnicas que melhor atendessem à necessidade da Secretaria, adotou-se o PC Mark 8, na versão 2 ACCELERATED, pois os testes realizados em equipamentos que utilizavam processadores da marca Intel, bem como da AMD, apresentaram resultados que superaram as expectativas da necessidade dessa aquisição.

Diante disso, a equipe técnica definiu índices mínimos a serem atingidos, de forma a garantir a competição entre os fabricantes que utilizam processadores tanto da marca Intel, quanto da marca AMD.

Por estas razões, as exigências não restringem o caráter competitivo.

PERGUNTA 23:

No Anexo I-A, Especificações Técnicas, Itens 01 e 02, Subitens 1.3.3 e 2.3.3, respectivamente, é solicitado: “Obter índice de desempenho (...) PCMark 8 versão 2.0.204.” e, no Anexo I-D – Condições de Procedimentos de Homologação é informado:

“Selecionar a opção “Work” em modo “ACCELERATED”. O uso da opção “ACCELERATED”, não é recomendado pelo site do benchmark, por não medir cargas de trabalhos existentes no mercado atualmente. A Futuremark (fabricante do PCMark) indica que a versão “ACCELERATED” é recomendada para medir o uso de aplicações em OpenCL, focado no uso gráfico e, principalmente, jogos. Esta informação pode ser confirmada através do link: <http://www.futuremark.com/downloads/pcmark8-technical-guide.pdf>. O PCMark 8, principalmente em modo “ACCELERATED”, beneficia fabricantes que trabalham com a solução AMD deixando em desvantagem empresas que trabalham com a solução Intel. Diante do exposto, para garantir a ampla competitividade e assim aumentar o número de licitantes, diminuindo o custo final do produto ofertado, pedimos que o teste de desempenho com o PCMark 8 seja substituído pelo software SYSmark 2007, utilizando o procedimento descrito no site da BAPCO. Está correto nosso entendimento?”



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

RESPOSTA 23:

Entendimento incorreto. Durante a fase de planejamento da contratação, a equipe técnica da Secretaria de Direitos Humanos – SDH, contou com a participação de fornecedores que utilizam os principais processadores disponíveis no mercado.

Após a realização dos testes com o PC Mark 8, foi constatado que a Intel possui produtos que atendem aos índices definidos no edital.

PERGUNTA 24:

“Caso o entendimento acima esteja correto, solicitamos informar a pontuação mínima exigida para os Itens 01 e 02 do Edital.”

RESPOSTA 24:

Os índices estão disponíveis nos itens 1.3.3 e 2.3.3 no Anexo I do edital.

PERGUNTA 25:

“É possível que o faturamento da garantia dos produtos objeto deste Edital seja efetuado em nota fiscal distinta da nota fiscal do produto, sendo que o valor da soma das notas fiscais (Produto + Garantia) será o valor exato do lote registrado?”

RESPOSTA 25:

Entendimento incorreto. O item 32.3 do edital prevê que a garantia será prestada sem qualquer ônus para A CONTRATANTE, portanto não haverá faturamento para esse serviço. A contratada deve obedecer as normas legais vigentes para a emissão da nota fiscal do equipamento.

PERGUNTA 26:

“Caso seja possível o faturamento da garantia em nota fiscal distinta da nota fiscal do produto, é possível que a nota fiscal da garantia seja emitida por CNPJ distinto do CNPJ da nota fiscal do produto, desde que ambos os CNPJ sejam pertencentes a mesma empresa (mesma raiz de CNPJ)?”

RESPOSTA 26:



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Entendimento incorreto. O item 32.3 do edital prevê que a garantia será prestada sem qualquer ônus para A CONTRATANTE, portanto não haverá faturamento para esse serviço. A contratada deve obedecer as normas legais vigentes para a emissão da nota fiscal do equipamento.

PERGUNTA 27:

“Acerca das multas, tendo em vista que são previstas uma série de condutas que poderão lhes dar ensejo, gostaríamos de saber se haverá um limite máximo de aplicação para a somatória de todas elas?”

RESPOSTA 27:

As multas estão diretamente correlacionadas com as condutas de descumprimento das obrigações pactuadas. Caso a Contratada pratique duas ou mais condutas danosas, poderá ser-lhe aplicada duas ou mais sanções. Todavia, conforme descrito no item 26.7, a autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PERGUNTA 28:

“De acordo com o que dispõe o item 14.3 do edital, todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Entendemos que referida exigência estende-se apenas aos documentos de habilitação, não incluindo aqueles documentos apresentados para fins de comprovação técnica. Importa lembrar que tais documentos comumente são emitidos na língua inglesa, contendo inúmeros termos técnicos de uso corrente. Além disto, documentos retirados da internet não passíveis de autenticação pelo consulado brasileiro, mas apenas se efetivamente emitidos em outros países, independentemente do idioma, tornando impossível o cumprimento integral da exigência. Em sendo assim, tratando-se de prática de mercado, entendemos que os documentos técnicos, emitidos na língua inglesa, não prescindem de tradução juramentada e autenticação pelo consulado brasileiro. Esse entendimento está correto?”

RESPOSTA 28:

Entendimento correto.

PERGUNTA 29:



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

“O Edital é silente no tocante a possibilidade da participação de empresas reunidas em forma de consórcio. Nesse caminhar, é correto o entendimento de que tal prática está proibida para o presente certame?”

RESPOSTA 29:

Entendimento correto.

Brasília, 23 de abril de 2014.

EDUARDO MIRANDA LOPES
Pregoeiro